



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
GABINETE DA REITORIA
Caixa Postal 07 CEP 96.400-970 BAGÉ/RS
Telefone: (53) 3247 4549 Endereço eletrônico: reitoria@unipampa.edu.br

EDITAL Nº 83/09

EDITAL DE REMOÇÃO A PEDIDO

A Reitora da Fundação Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), de acordo com o disposto na alínea “c” do art.36 da Lei 8.112/90, torna público, aos servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE), pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, interessados em remoção da unidade de exercício, que estão abertas as inscrições para este processo, observados os objetivos e critérios a seguir apresentados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas, no período de 10 a 14/12/2009, as inscrições para o processo de **remoção a pedido** objetivando a alteração do local de exercício.

1.2. A realização do processo de remoção a pedido ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal (PROGESP), conforme cronograma anexo I deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo o servidor ocupante de cargo Técnico Administrativo em Educação, no quadro de pessoal permanente da UNIPAMPA, desde que:

- a) não haja sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias,
- b) não haja sofrido penalidade de suspensão nos últimos 2 (dois) anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores Técnico Administrativos em Educação da UNIPAMPA, interessados em participar do processo de **remoção a pedido**, deverão efetuar a sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <http://www.unipampa.edu.br>, no link “Processo de Remoção a Pedido”.

3.2. A participação no processo está condicionada à inscrição realizada exclusivamente através do meio eletrônico indicado no item 3.1, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.3. O formulário de que trata o item 3.1 estará disponível no site da UNIPAMPA das 10(dez) horas do dia 10 de dezembro até às 19 (dezenove) horas do dia 14 de dezembro de 2009, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 3 (três) unidades de exercício para as quais pretendem concorrer.

3.5. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.6. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A lista de candidatos inscritos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.unipampa.edu.br/>, na data prevista de 15 de dezembro de 2009.

3.9. A homologação das inscrições será divulgada no site <http://www.unipampa.edu.br/> na data prevista de 16 de dezembro de 2009.

3.10. Os candidatos não homologados interessados em interpor recurso deverão fazê-lo protocolando requerimento dirigido à PROGESP, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocoesapedido@unipampa.edu.br no período de 17 de dezembro a 18 de dezembro de 2009 até as 19h.

3.11. A homologação final será divulgada na data prevista de 21 de dezembro de 2009.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Comissão Especial de Avaliação de Remoções a Pedido considerará as necessidades e prioridades de cada unidade de exercício (Reitoria e Campus) e os critérios para pontuação dos títulos de cada Servidor, conforme anexo II deste edital, emitindo parecer no qual fiquem registrados:

- a) o processo de análise;
- b) os critérios pontuados;
- c) a lista de classificação de remoções a pedido.

4.2. Se necessário, para fins de desempate, observar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto na UNIPAMPA;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais;

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas “b” e “c” do item 4.2 será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. A PROGESP divulgará na data prevista de 23 de dezembro de 2009 a lista de classificação provisória conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação de Remoções a Pedido.

4.5. Os candidatos terão o prazo decadencial de 2 (dois) dias, dias 28 e 29 de dezembro de 2009, para solicitarem a desistência do processo de remoção, exclusivamente pelo meio eletrônico tratado no item 3.1, podendo os interessados, no mesmo período, apresentar recurso contra o resultado da classificação, protocolando requerimento dirigido à Comissão, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, através do e-mail remocoesapedido@unipampa.edu.br.

- 4.6. A desistência de que trata o item anterior poderá ser parcial ou total, podendo o candidato desistir de uma, de duas ou das três opções de lotação.
- 4.7. Uma vez efetivada a desistência total ou parcial, exclusivamente através do meio eletrônico descrito no item 3.1, não será permitido ao candidato reinserir opção(s), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).
- 4.8. Findo o prazo definido no item 4.5, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO

- 5.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que foram interpostas, a Reitora homologará a classificação final do concurso de remoção a pedido, que será divulgada na data prevista de 30 de dezembro de 2009 e publicada no Boletim de Serviço da UNIPAMPA.
- 5.2. A **remoção a pedido** far-se-á após o início do efetivo exercício dos novos servidores Técnico Administrativos em Educação-TAE admitidos conforme Edital nº 19/2009 da UNIPAMPA.
- 5.3. O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede nos termos definidos no item 5.2, bem como no prazo definido no art. 18 da Lei 8.112/90.
- 5.4. Configurar-se-á falta grave para fins disciplinares a não observância do disposto no item 5.3.
- 5.4. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (§ 1º, art. 18, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O servidor Técnico Administrativo em Educação (TAE) removido não fará jus a ajuda de custo prevista no Decreto 4.004/2001.
- 6.2. As despesas decorrentes da mudança para a nova localidade de exercício, quando for o caso, correrão integralmente por conta do servidor.
- 6.3. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste concurso de remoção, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.
- 6.4. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses no novo local de exercício, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990.
- 6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bagé, 10 de dezembro de 2009.



Maria Beatriz Luce
Reitora *pro tempore*

Anexo I

CRONOGRAMA

FASE	PERIODO
Inscrições	10 a 14/12/09
Divulgação lista de inscritos	15/12/09
Homologação das inscrições	16/12/09
Prazo para recurso	17a 18/12/09
Homologação final das inscrições	21/12/09
Divulgação do resultado do processo	23/12/09
Prazo para recurso	28 a 29/12/09
Divulgação do resultado final	30/12/09

Anexo II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTOS
Experiência comprovada no cargo (em CT ou Termo de Posse)	9
Doutorado com relação direta ao ambiente organizacional de atuação	8
Doutorado com relação indireta ao ambiente organizacional de atuação	7
Mestrado relação direta ao ambiente organizacional de atuação	6
Mestrado relação indireta ao ambiente organizacional de atuação	5
Especialização relação direta ao ambiente organizacional de atuação	4
Especialização relação indireta ao ambiente organizacional de atuação	3